

RESOLUÇÃO N° 01/2021 - Conceceres.

Estabelece critérios adicionais ao edital do Programa Institucional de Iniciação a Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e o Programa de Iniciação a Pesquisa da UDESC para distribuição das quotas de bolsas de Iniciação Científica concedidas ao CERES/UDESC.

A Presidente do Conselho do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) O constante do **Processo 18015/2021**;
- b) A deliberação do Conselho de Centro, em reunião de 28/05/2021;

RESOLVE:

APROVAR os critérios adicionais ao edital do Programa Institucional de Iniciação a Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e o Programa de Iniciação a Pesquisa da UDESC para distribuição das quotas de bolsas de Iniciação Científica concedidas ao CERES/UDESC, conforme segue:

1. As quotas de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIC&DTI) e do Programa de Iniciação a Pesquisa (PIPES), concedidas ao CERES, serão distribuídas seguindo o disposto na resolução 035/2010-CONSUNI e edital específico, publicado anualmente, e adicionalmente os seguintes critérios:
 - 1.1. As cotas de bolsas serão distribuídas segundo ordem de classificação dos projetos, onde a pontuação será realizada conforme descrito nos editais. As bolsas serão distribuídas em rodadas de uma cota por professor. Caso o professor tenha mais de um projeto inscrito no edital, será considerado o de maior pontuação para a primeira distribuição, os outros projetos entrarão para o final da classificação.
 - 1.2. As rodadas de distribuição acontecerão até o limite de bolsas disponíveis, obedecendo o limite máximo de bolsas para cada professor, previsto na resolução 035/2010-CONSUNI.
 - 1.3. Caso existam bolsistas de produtividade (PQ e DT) inscritos no Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIC&DT), os mesmos terão direito a uma cota de bolsa independentemente de qualquer critério. Após

o recebimento da cota específica, participarão da distribuição conforme ordem de classificação do edital.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do Centro.

Laguna, 10 de junho de 2021.

Prof.ª. Patricia Sfair Sunye
Presidente do Conceceres



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FQ5061ZU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA SFAIR SUNYE (CPF: 757.XXX.009-XX) em 10/06/2021 às 14:49:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:31 e válido até 13/07/2118 - 14:56:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTgwMTVfMTgwODNfMjAyMV9GUTUwNjFaVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018015/2021** e o código **FQ5061ZU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.